

RECEBIDO
EM 29/12/2000
[Assinatura]

Lei Municipal n.º 1575/2000

Ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o artigo 29, inciso V da Emenda n.º 19 da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Água Preta APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito deste Município a partir do exercício de 2001, ficará fixado em R\$: 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais) mensais;

Art. 2º - O Vice – Prefeito deste Município fará jus a um subsídio de R\$: 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) mensais;

Art. 3º - Para os vencimentos dos Secretários, receberão um subsídio de R\$: 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais) mensais;

Parágrafo 1º - Será concedido, obedecendo os critérios legais, uma verba de representação para os Secretários de até 100% (cem por cento) de seus vencimentos;

Art. 4º - O Subsídio e a representação do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários, serão reajustados na mesma época e nos mesmos percentuais dos reajustes concedidos aos funcionários públicos municipais;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, 29 de Dezembro de 2000.



Eduardo Coutinho
Prefeito